



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23300040775

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: TUDO SERVICOS - S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2500384254

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

FORTALEZA
Local

28 Outubro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7288183 em 30/10/2025 da Empresa TUDO SERVICOS - S/A, CNPJ 27852506000185 e protocolo 252004655 - 23/10/2025. Autenticação: 93F65E1F93ED21DA17C58173EB6D9FB2C17C22. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/200.465-5 e o código de segurança T2OE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/200.465-5	CEE2500384254	23/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
276.024.588-85	MARCELO ACERBI DE ALMEIDA	30/10/2025 15:16:10

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7288183 em 30/10/2025 da Empresa TUDO SERVICOS - S/A, CNPJ 27852506000185 e protocolo 252004655 - 23/10/2025. Autenticação: 93F65E1F93ED21DA17C58173EB6D9FB2C17C22. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/200.465-5 e o código de segurança T2OE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.


EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

TUDO SERVIÇOS S.A.
CNPJ nº 27.852.506/0001-85
NIRE: 23300040775

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2025**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 21 de outubro de 2025, às 10h, na sede social da Tudo Serviços S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Senador Virgílio Távora, 303, Lojas 02, 03, 04, 05, 06 e 19, Bairro Meireles, CEP 60.170-265.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, por estarem presentes na reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração.
- 3. MESA:** Presidida pelo Sr. Marcio Feitoza de Albuquerque Freitas e secretariada pelo Sr. Marcelo Acerbi de Almeida.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** a realização, pela Companhia, da sua 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da espécie quirografária, para colocação privada, no valor total de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) (“Emissão” e “Notas Comerciais Escriturais”, respectivamente), nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, as quais serão objeto de colocação privada (“Oferta”); **(ii)** a autorização à Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticarem todas e quaisquer medidas necessárias relacionadas a Emissão, incluindo, mas não se limitando a, (a) negociação dos demais termos e condições para emissão das Notas Comerciais Escriturais; (b) celebração do “Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada, da Tudo Serviços S.A.” (“Termo de Emissão”), a ser celebrado entre a Companhia, o FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MT CARTAO CONSIGNADO I, classe de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, constituída sob a forma de condomínio de natureza especial, em regime fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.188.881/0001-04 (“Titular”), e OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, 2º andar, sala 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 e filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin. CEP: 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Escriturador”), incluindo os seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários para a Emissão e a Oferta; e **(iii)** a ratificação de todos os atos



praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores no âmbito da Emissão e da Oferta.

5. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os membros do Conselho de Administração deliberaram o quanto segue:

5.1. Aprovar a realização, pela Companhia, da Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito do Termo de Emissão:

Número da Emissão: 1ª emissão de Notas Comerciais Escriturais da Companhia.

Valor Total da Emissão: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Total da Emissão”).

Número de Séries: Série única.

Procedimento de Distribuição: Colocação privada em titularidade do Titular, sem qualquer esforço de venda perante o público em geral realizado por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

Data de Emissão: 21 de outubro de 2025 (“Data de Emissão”).

Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Forma e Comprovação da Titularidade: As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela Escrituração.

Conversibilidade: Não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.

Tipo: As Notas Comerciais Escriturais não contarão com garantias de qualquer natureza.

Prazo e Data de Vencimento: O vencimento final das Notas Comerciais Escriturais ocorrerá na data de vencimento a ser fixada no Termo de Emissão (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e conforme previsto neste Termo de Emissão.

Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”).



Quantidade: 25.000 (vinte e cinco mil) Notas Comerciais Escriturais.

Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, na primeira data de integralização das Notas Comerciais Escriturais ou pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, nas demais datas de integralização. A liquidação financeira da integralização das Notas Comerciais Escriturais será realizada diretamente pelo Titular junto à Companhia, mediante a transferência dos recursos líquidos aplicáveis para a conta da Companhia junto ao Titular (“Conta Companhia”), fora do âmbito da B3 e o depósito sem financeiro na B3.

Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias de juros dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário, disponibilizado em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais em questão, data de pagamento por amortização extraordinária, por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou na data de eventual resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais (exclusive).

Pagamento da Remuneração: O Pagamento da Remuneração será realizado em parcela única, na Data de Vencimento, conjuntamente com o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais. O Pagamento da Remuneração será efetuado diretamente pela Companhia ao Titular, observando-se as regras e procedimentos operacionais aplicáveis.

Amortização do Principal: Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de resgate antecipado ou de amortização extraordinária, nos termos previstos neste Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será amortizado na data prevista no Anexo I do Termo de Emissão.

Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizer jus o Titular será efetuado diretamente pela Companhia ao Titular, na sua data de vencimento, mediante a transferência dos recursos líquidos aplicáveis para a conta bancária indicada pelo Titular à Companhia



(“Conta do Titular”), fora do âmbito da B3 e sem intermediação financeira pelo Escriturador.

Direito ao Recebimento dos Pagamentos: Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido ao Titular, aqueles que sejam titulares de Notas Comerciais Escriturais ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados mediante débito automático na Conta Companhia, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo.

Repactuação Programada: As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada.

Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais (“Resgate Antecipado Facultativo”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso (“Valor do Resgate Antecipado”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o Titular não fará jus ao recebimento de qualquer prêmio, bonificação ou valor adicional de resgate, sendo devidos apenas o Valor Nominal Unitário (ou seu saldo, conforme o caso) e a Remuneração acumulada até a data do efetivo pagamento (“Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo”).

Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir da Data de Emissão, realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Notas Comerciais Escriturais (“Amortização Extraordinária Facultativa”). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (a) percentual do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, a serem amortizadas, acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculado pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da



Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso (“Valor da Amortização Extraordinária Facultativa”). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o Titular não fará jus ao recebimento de qualquer prêmio, bonificação ou valor adicional, sendo devidos apenas o Valor Nominal Unitário (ou seu saldo, conforme o caso) e a Remuneração acumulada até a data do efetivo pagamento, conforme aplicável (“Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa”).

Amortização Extraordinária Obrigatória: A Companhia deverá realizar amortização extraordinária parcial obrigatória das Notas Comerciais Escriturais (“Amortização Extraordinária Obrigatória”) em até 3 dias úteis a contar da Data de Verificação sempre que, em qualquer mês de vigência das Notas Comerciais Escriturais, o Relatório de Alocação de Recursos (conforme definido abaixo) indicar que o percentual de alocação no respectivo período foi inferior a 80% (oitenta por cento) do valor atualizado da Nota Comercial na Data de Verificação. Nessa hipótese, o valor a ser amortizado deverá corresponder à diferença financeira não alocada em operações de faturas junto à Dock Instituição de Pagamento S.A. (“Dock”) (o “Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória”), caracterizando-se a ocorrência de um Evento de Amortização Extraordinária Obrigatória. Para todos os efeitos, a Companhia compromete-se a apresentar, mensalmente, ao Titular até o 2º (segundo) Dia Útil (“Data de Verificação”), em modelo a ser acordado entre as partes, relatório contendo a evolução da alocação dos recursos integralizados nas Notas Comerciais em operações de faturas junto à Dock, documento este denominado (“Relatório de Alocação de Recursos”). Conforme disposto acima, caso o Relatório de Alocação de Recursos indique, em qualquer momento, que o percentual de alocação seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor atualizado da Nota Comercial na Data de Verificação, a diferença não alocada deverá ser destinada à Amortização Extraordinária Obrigatória, a ser realizada pela Companhia em até 3 (três) Dias Úteis, contados da data de entrega do referido relatório. Por ocasião da Amortização Extraordinária Obrigatória, o Titular não fará jus ao recebimento de qualquer prêmio, bonificação ou valor adicional, sendo devidos apenas o Valor Nominal Unitário (ou seu saldo, conforme o caso) e a Remuneração acumulada até a data do efetivo pagamento, conforme aplicável.

Vencimento Antecipado: as Notas Comerciais Escriturais serão ou poderão ser, conforme o caso, consideradas vencidas antecipadamente nas hipóteses e nos termos a serem previstos no Termo de Emissão; e

Demais Características: as demais características e condições da Emissão e das Notas Comerciais Escriturais serão previstas no Termo de Emissão.

5.2. Autorizar a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticarem todas e quaisquer medidas necessárias relacionadas a Emissão, incluindo, mas



não se limitando a, (a) negociação dos demais termos e condições para emissão das Notas Comerciais Escriturais; (b) celebração do Termo de Emissão, bem como seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários à Emissão e à Oferta; e (c) praticar os atos para registro e publicação da presente ata.

5.3. Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores no âmbito da Emissão e da Oferta

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos membros do Conselho de Administração presentes. Fortaleza/CE, 21 de outubro de 2025. Mesa: Marcio Feitoza de Albuquerque Freitas – Presidente; Marcelo Acerbi de Almeida – Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: Marcio Feitoza de Albuquerque Freitas, Felipe Oquendo Nogueira e Felipe Nogueira Pinheiro de Andrade

Fortaleza, 21 de outubro de 2025.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

MARCELO ACERBI DE ALMEIDA
Secretário





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/200.465-5	CEE2500384254	23/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
276.024.588-85	MARCELO ACERBI DE ALMEIDA	30/10/2025 15:16:09

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7288183 em 30/10/2025 da Empresa TUDO SERVICOS - S/A, CNPJ 27852506000185 e protocolo 252004655 - 23/10/2025. Autenticação: 93F65E1F93ED21DA17C58173EB6D9FB2C17C22. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/200.465-5 e o código de segurança T2OE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.


EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TUDO SERVICOS - S/A, de CNPJ 27.852.506/0001-85 e protocolado sob o número 25/200.465-5 em 23/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7288183, em 30/10/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphael Vasconcelos Sales.

Certifica o registro, o Presidente, Eduardo Jereissati de Azevedo. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
276.024.588-85	MARCELO ACERBI DE ALMEIDA	30/10/2025 15:16:10
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC VALID RFB v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
276.024.588-85	MARCELO ACERBI DE ALMEIDA	30/10/2025 15:16:09
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC VALID RFB v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/10/2025



Documento assinado eletronicamente por Raphael Vasconcelos Sales, Servidor(a) Público(a), em 30/10/2025, às 15:16.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 25/200.465-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
925.230.563-72	EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 30 de outubro de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7288183 em 30/10/2025 da Empresa TUDO SERVICOS - S/A, CNPJ 27852506000185 e protocolo 252004655 - 23/10/2025. Autenticação: 93F65E1F93ED21DA17C58173EB6D9FB2C17C22. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/200.465-5 e o código de segurança T2OE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.


EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE